

# Prefeitura Municipal de Itaguaçu

## LICENÇA MUNICIPAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LMAC)

**LMAC Nº 09/2025**

**Assinatura: 01/09/2025**

**Válida até: 31/08/2029\***

\*Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte dias)** dias de seu vencimento. Findo o prazo de validade desta licença, sem pedido tempestivo de renovação, esta será dada como extinta, passando a atividade à condição de irregular, conforme Decreto Municipal nº 9.068/2019, Art. 20, inciso X, § 8º.

O Município de Itaguaçu, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 1.694/2018, Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 9.071/2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**, requerida através do protocolo nº **2025-4RQWN** que autoriza a:

**PROCESSO: 2025-4RQWN**

**NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

**CNPJ: 27.167.451/0001-74**

**ENDEREÇO: RUA ISABEL DIAS DE OLIVEIRA, S/N, LÍRIO DO CAMPO, ITAGUAÇU - ES**

**ATIVIDADE: EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA**

Esta licença é válida desde que observadas e cumpridas as **CONDICIONANTES 01 a 28** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**Itaguaçu, 01 de setembro de 2025**

**JOÃO LUIZ BECALLI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Itaguaçu

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 9.071/2019;
2. Esta Licença, bem como suas condicionantes, deve ficar em local visível e de fácil acesso, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que solicitada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir **da assinatura** da mesma;
4. Esta licença autoriza a operação da atividade de **EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA**, dentro dos pontos de coordenadas UTM Datum SIRGAS2000, zona 24K **306.218 E / 7.810.029 S**;
5. Qualquer alteração nas características, projetos e controles ambientais da atividade, necessidade de novas intervenções como movimentação de terra, entre outras, deve ser previamente comunicada à SEMMA, que se manifestará sobre sua autorização;
6. Apresentar relatório fotográfico com fotos aproximadas e a uma distância que contextualize e comprove a colocação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,70 x 0,50m, com o texto abaixo. **Prazo: 30 (trinta) dias**;

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

**Processo SEMMA nº.:** 2025-4RQWN

**Atividade:** EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA

**Licença Municipal de Adesão e Compromisso** - LMAC Nº. 09/2025

**Telefone da SEMMA:** (27) 3191-1022 – Fiscalização

7. Todo relatório fotográfico apresentado deverá ser **colorido, possuir fotos em escala compatível** para análise e todas devem possuir **coordenadas geográficas ou UTM**, além de data e hora;
8. A execução da atividade deverá ocorrer em conformidade com os projetos apresentados, deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para vias públicas e cursos d'água;
9. Apresentar os comprovantes de destinação final dos Resíduos de Construção Civil (RCC), acompanhados da Licença Ambiental da empresa responsável pelo armazenamento, transporte e destinação final ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, acompanhada de relatório descritivo e fotográfico

# Prefeitura Municipal de Itaguacu

georreferenciado do local onde foi disposto os materiais. **Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão das obras de construção da atividade;**

10. Apresentar cópia da licença da empresa responsável pela instalação dos banheiros químicos no canteiro de obras e, consequentemente, pela destinação dos efluentes sanitários gerados. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
11. Apresentar relatório descritivo e fotográfico georreferenciado demonstrando a disposição de recipientes adequados para o acondicionamento e armazenamento dos resíduos sólidos que serão gerados na praça. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
12. Apresentar cronograma de execução da atividade contendo todas as datas de início e conclusão de cada uma das etapas da terraplenagem, até a finalização da mesma. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com fotos georreferenciadas, que comprove estrutura final dos taludes gerados. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
14. Não poderá haver, em hipótese alguma, supressão de vegetação nativa, tanto na área de construção da praça, como na área de bota-fora;
15. Realizar a umectação das áreas de intervenção, a fim de reduzir a emissão de poeira na fase de construção e transporte dos RCCs;
16. Utilizar maquinário e caminhões com manutenção em dia, a fim de evitar emissão de ruídos em demasia e causar transtorno à vizinhança;
17. O canteiro de obras não contempla as atividades de manutenção e/ ou lavagem de veículos e maquinários;
18. A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, os funcionários escalonados para realização e acompanhamento da atividade deverão utilizar os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
19. Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em Área de Preservação Permanente (APP), ressalvada a permanência temporária de resíduos em APP consolidada, desde que não ocorra derramamento, vazamento ou destinação final em APP;
20. Apresentar os comprovantes de doação de todos os materiais recicláveis que são gerados na empresa, preferencialmente para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaguacu (ACAMARITA). Caso o material seja destinado para outra empresa/associação, deverá ser apresentado a licença ambiental da mesma;
21. Não poderá haver, em hipótese alguma, depósito de terra em APP ou em qualquer outra área especialmente protegida por lei;
22. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor, conforme Decreto Estadual nº 2.299 – N/1986;
23. Comunicar à SEMMA a ocorrência da paralisação ou encerramento das atividades. **Prazo: 15 (quinze) dias após paralisação/encerramento,** e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:

# Prefeitura Municipal de Itaguaçu

A. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;

B. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do referido órgão ambiental.

24. Esta licença refere-se apenas aos critérios ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
25. Visando o bem estar da população, poderá ser exigido, a qualquer tempo, baseado em parecer técnico fundamentado, a implantação de outros controles ambientais para minimizar os impactos;
26. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência às condicionantes a que se refere. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto em lei;
27. Todas as condicionantes **orientativas, que não possuem prazo**, deverão ser comprovadas por meio de **relatório descritivo e fotográfico** no ato da solicitação da **renovação desta licença**;
28. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.